



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 6/2020

Florianópolis, 24 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DANIELA CRISTINA REINEHR
Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Recebido 24 outubro de 2020
02:05h.

Daniela Reinehr

Senhora Vice-Governadora,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de *impeachment* pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente por Vossa Excelência.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao Ofício n. 6/2020, do Gabinete da Presidência do Tribunal Especial de Julgamento, formado para o julgamento do processo de *impeachment* objeto da Representação n. 0001.5/2020, me dirigi ao Plenário Osni Régis, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às 02h05min do dia 24 de outubro de 2020, oportunidade na qual entreguei o referido ofício e a cópia da certidão de julgamento à Excelentíssima Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina, Senhora Daniela Cristina Reinehr, que aceitou a contrafé, procedeu à leitura do ofício, ficou ciente de seu inteiro teor e deu-se por intimada, apondo sua assinatura e registrando o recebimento no expediente. O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Maurício Walendowsky Spricigo
Diretor-Geral Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Matrícula n. 5537



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 7/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

REC. RECEBIDO
Data 26/10/2020
Assinatura do Governador
às 10:45h

Senhor Governador,


Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente Vossa Excelência ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, Vossa Excelência passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5142240** e o código CRC **ADF8DCEE**.

0034249-40.2020.8.24.0710

5142240v2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à Casa d'Agronômica e entreguei o Ofício nº 7/2020 e cópia da Certidão de Julgamento ao Governador do Estado de Santa Catarina – Sr. CARLOS MOISÉS DA SILVA que, ficando de tudo ciente, os recebeu e após sua assinatura.

Dou fé.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.


Ana Cecília Mendonça

Oficial de Justiça – Mat. 2358



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 8/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

Ao Senhor
RALF GUIMARÃES ZIMMER JUNIOR
Florianópolis-SC

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para INTIMAR Vossa Senhoria que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Outrossim, esclareço que, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Presidente da Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, serão notificados desta decisão com vista à cópia da certidão de julgamento.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5142241** e o
código CRC **0EAAF1BB**.

0034249-40.2020.8.24.0710

5142241v2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à Rua Santo Inácio de Loyola, nº 64, apto. 803, Centro, Florianópolis – SC, e entreguei o Ofício nº 8/2020 e cópia da Certidão de Julgamento ao Senhor RALF GUIMARÃES ZIMMER JÚNIOR que, ficando de tudo ciente, os recebeu e após sua assinatura.

Dou fé.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Ana Cecília Mendonça

Oficial de Justiça – Mat. 2358



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 9/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JÚLIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina



Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



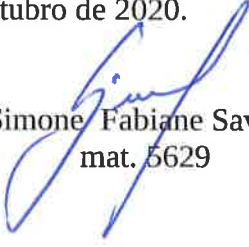
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5142242** e o código CRC **B49D3324**.





CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. Ofício n. 9/2020, dirigi-me a ALESC e entreguei o Ofício n. 9/2020 ao Deputado JULIO GARCIA, que aceitou a contrafé e lançou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.
Florianópolis, 26 de outubro de 2020.


Simone Fabiane Savoldi
mat. 5629



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 10/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JAIME RAMOS
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

*Recebido em
26/10/2020.
Jaime Ramos
Presidente do
TRE-SC*



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CERTIDÃO



Certifico que, em cumprimento ao Ofício 10/2020 do Gabinete da Presidência do TJSC (Tribunal Especial de Julgamento), compareci no endereço residencial do Desembargador Jaime Ramos, Presidente do TRE-SC, nesta data às 13h, oportunidade na qual lhe entreguei o referido ofício, sendo que o desembargador ficou ciente de seu inteiro teor, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura. Dou fé.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020

Tiago Masutti Brasil

Tiago Masutti Brasil
Oficial de Justiça
Mat. 13492



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 11/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO DA SILVA COMIN
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Procurador-Geral,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpro-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5142244** e o
código CRC **E78CBC89**.

0034249-40.2020.8.24.0710

5142244v2



Ciente em 26/10/2020.

FERNANDO DA
SILVA COMIN:
02229615971

Assinatura digitalizada por FERNANDO DA SILVA
COMIN 02229615971
Trib. Crim., 1ª Inst. Inst. de Recurso, 1ª Inst. de Recurso
Tribunal de Recurso - 1ª Inst. de Recurso - 1ª Inst. de Recurso
BRASIL, 02-Adm. Inst. de Recurso por AR VILAS
CM-FERNANDO DA SILVA COMIN 02229615971
Prestar o ato a autor deste documento
Local: 02 - Inst. de Recurso de 1ª Inst. de Recurso
Data: 2020.10.26 15:12:25
Trib. Inst. de Recurso: 9.8.0

Processo 03429490.2020.8.24.0710
Ref. Ofício 11/2020



CERTIDÃO

Para dar efetividade à entrega do ofício retro, efetuei contato telefônico com o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, através da Sra. Jeane, a qual, por ordem da Chefe de Gabinete, Dra. Ariadne Klein Sartor, solicitou o envio dos documentos ao e-mail pgj@mpsc.mp.br diante da ausência do Senhor Procurador-Geral que está em viagem impossibilitando o recebimento de forma presencial.

Uma vez encaminhado conforme orientado, recebi retorno com cópia devidamente cientificada e assinada digitalmente pelo Senhor Procurador-Geral Dr. Fernando da Silva Comin, conforme documento que segue anexo.

Em 26/10/2020, de forma não presencial, às 17h23.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Daiane Souza – mat. 26527
Oficial de Justiça e Avaliadora

DAIANE

SOUZA:26527

Assinado de forma digital por
DAIANE SOUZA:26527
Dados: 2020.10.26 17:58:19
+03'00'



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N. 12/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

*Recibido
em 26/10/2020.*
[Assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Adircelio de Moraes Ferreira Júnior
Conselheiro Presidente



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao ofício 12/2020, do Tribunal Especial de Julgamento, dirigi-me, nesta cidade, ao endereço indiciado, onde CIENTIFIQUEI o Sr. Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, de todo o conteúdo do referido ofício, entregando-lhe cópia e documentos que o acompanham (certidão de julgamento), os quais recebeu, lançando o seu ciente. O referido é verdade e dou fé. Florianópolis, 26 de outubro de 2020.



Volnei Rosalen
Oficial de Justiça
Matrícula 5631



TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 13/2020

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina
Florianópolis-SC



Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Tribunal Especial de Julgamento de que trata a Lei n. 1.079, de 10 de abril de 1950, formado para o julgamento do processo de impeachment pela suposta prática dos crimes de responsabilidade que são objeto da Representação n. 0001.5/2020, em sessão realizada entre os dias 23 e 24 de outubro de 2020, ao apreciar o parecer do relator, Deputado Kennedy Nunes, decidiu, por maioria de votos, acolher em parte a denúncia, para submeter tão somente o Representado Carlos Moisés da Silva ao processo de *impeachment*, conforme certidão de julgamento anexa.

Destarte, cumpre-me informar que, nos termos do art. 57 da Lei n. 1.079/1950, o Representado Carlos Moisés da Silva passa à condição de denunciado e, a partir de terça-feira, dia 27 de outubro de 2020, fica suspenso do exercício das funções de Governador do Estado de Santa Catarina até sentença final, com redução de 1/3 (um terço) dos vencimentos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias (art. 82 da Lei n. 1.079/1950). Nesse período a chefia do Poder Executivo será exercida interinamente pela Vice-Governadora do Estado, Senhora Daniela Cristina Reinerh.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador Ricardo Roesler

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 26/10/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5142246** e o
código CRC **1F6990BF**.

0034249-40.2020.8.24.0710

5142246v2





PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que em 26/10/2020, por volta das 17h:00m, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n. 4860, Agronômica, Florianópolis/SC, **EFETUEI A ENTREGA DO OFÍCIO N. 13/2020 DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO, juntamente com CERTIDÃO acerca da discussão e votação do parecer do relator do Processo de Impeachment n. 00754 (Representação n. 0001.5/2020), ao PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE SANTA CATARINA, DR. RAFAEL DE ASSIS HORN (OAB/SC 12.003), o qual exarou o seu ciente. Dou fé.**

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Túlio César Dias
Oficial de Justiça e Avaliador
Matrícula TJSC 24.441